

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Ato GP nº 241/2010, quanto à elaboração, aprovação e divulgação do calendário institucional de 2016 até 31/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do Ato GP nº 241/2010, que facilita à Presidência deste Tribunal decretar “ponto facultativo” nos dias úteis compreendidos entre o fim de semana e os dias de feriado, condicionado à compensação posterior obrigatória, caso em que se enquadram os dias 22/4/2016, 9/9/2016, 31/10/2016, 14/11/2016 e 9/12/2016;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º do Ato GP nº 241/2010, que facilita à Presidência deste Tribunal transferir, para segunda ou sexta-feira, os feriados dos dias 28 de julho – Adesão do Maranhão à Independência do Brasil e 11 de agosto – Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, por conveniência da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o desfile estudantil em homenagem ao “Dia da Raça”, anualmente realizado no dia 5 de setembro, na Avenida Senador Vitorino Freire/Areinha, o que impossibilita o acesso, no turno matutino, ao prédio-sede do Tribunal e ao Foro Astolfo Serra (São Luís);

CONSIDERANDO, por fim, a existência de plantão judicial permanente de juízes e servidores no âmbito da 16ª Região, nos dias de feriado e fins de semana, para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente, não acarretando, assim, prejuízos aos jurisdicionados,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Institucional de 2016, anexo a esta portaria, para ampla e imediata divulgação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (art. 6º do Ato G.P. nº 241/2010).

Art. 2º Decretar ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 22/4/2016 (sexta-feira), 9/9/2016 (sexta-feira), 31/10/2016 (segunda-feira), 14/11/2016 (segunda-feira) e 9/12/2016 (sexta-feira).

§1º A compensação obrigatória ficará sob a responsabilidade da chefia imediata de cada unidade, conforme o disposto no art. 2º do Ato G.P. nº 241/2010.

§2º Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia em que seja decretado ponto facultativo ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.

Art. 3º Transferir os feriados dos dias 28/7/2016 (quinta-feira) e 11/8/2016 (quinta-feira) para os dias 29/7/2016 (sexta-feira) e 12/8/2016 (sexta-feira), respectivamente.

para o período das 14h às 19h;

primeiro dia útil subsequente.

Interno Eletrônico.

Art. 4º Alterar o horário de expediente no dia 5/9/2016, no prédio-sede do Tribunal e no Foro Astolfo Serra, Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia 5/9/2016 ficarão suspensos até o

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário de Justiça do Estado e no Boletim

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

PORTRARIA

PORTARIA GP Nº 776/2015

São Luís, 14 de agosto de 2015.